



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 02 (DUAS) ROTAS, INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ANEXO I DO EDITAL.**

**PROCESSO N.º 109/2022**

**EDITAL N.º 068/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede à Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, São Paulo, registrada no **CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.857.400-X e CPF nº 262.315.488-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **ANDRÉ MOSSO - ME**, inscrita no CNPJ **21.626.003/0001-05**, estabelecida na Travessa Major Francisco Antônio Pulino, 42, Centro, Socorro - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar, nesta data, o presente termo aditivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 02 (DUAS) ROTAS, INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ANEXO I DO EDITAL**, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 57, da referida Lei, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*O presente termo tem por objetivo o aditamento de vigência do contrato firmado em 29/07/2022, visando à termo aditivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 02 (DUAS) ROTAS, INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ANEXO I DO EDITAL**, nos termos do Art. 57, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificada sob as seguintes rubricas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

02.07.06 – Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.

12.365.0029.2029.0000 – Manutenção das Creches

02.07.04 – Ens. Fundamental – Transp. Alunos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.

12.361.0046.2041.0000 – Manutenção Transporte de Alunos

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente aditamento terá vigência de até 12 (doze) meses, com execução de 200 (duzentos) dias letivos, a partir de 29 de julho de 2024.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ROTA	BAIRROS	PERÍODO	VEÍCULO CAPACIDADE	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Jaboticabal, Monte Belo, Jardim Mirante, Jardim Alpino, Tanques e Palmeiras	M/T/N	Mínimo 15 lugares	205	41.000	R\$ 4,26	R\$ 174.660,00
02	Pimentéis, Barreiro de cima, Tanques, Jardim Europa e Jaboticabal	M/T/N	Mínimo 15 lugares	231	46.200	R\$ 4,26	R\$ 196.812,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 371.472,00</b>	

O valor do presente contrato é de **R\$ 371.472,00 (Trezentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e dois Reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89**

**Inscrição Estadual – Isento**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, assinam o presente aditivo em três vias, de idêntico valor.

Águas de Lindóia, 29 de julho de 2024

**ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANDRÉ MOSSO – ME**  
**ANDRÉ MOSSO**